



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Serviço de portaria)

1. INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação de serviços para o TRE-MG, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado nos Acórdãos 669/2008, 3223/2010, 310/2013, 3217/2014, 757/2015, 2842/2016 e Acórdão 5.554/2012, bem como embasar o Termo de Referência previsto no Decreto 5.450/05, art. 9º, I.

Para a elaboração do ETP, adotaram-se as orientações contidas no Comunicado n.º 5/2017 da Secretaria de Gestão Administrativa do TRE-MG.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de portaria se faz necessário em razão da proteção ao patrimônio público, da proteção a magistrados, servidores e eleitores e auxílio no atendimento ao público.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de portaria é uma medida de segurança preventiva, que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, bem como auxiliar no atendimento ao público. Sobretudo em cartórios eleitorais do interior, que contam com poucos servidores e demanda significativa de atendimento o serviço de portaria torna-se medida efetiva de certa segurança e ajuda no atendimento ao eleitor.

No caso em tela, fizemos a previsão de 2 (dois) postos de portaria com jornada de 30h semanais, para cobrir o expediente dos Cartórios Eleitorais, bem como quantificamos a jornada extra em períodos eleitorais considerando os fins de semana e feriados que as ZZEE abrirão, por conta do calendário eleitoral e demandarão, por conseguinte, apoio do serviço de portaria.

Outrossim, o município de Uberlândia conta com população estimada em torno de 699.097 (seiscentos

e noventa e nove mil habitantes, com significativo índice de ocorrências, sendo o serviço de portaria, num grau mínimo e custo razoável, uma medida apta a oferecer certo conforto e segurança aos magistrados, servidores e eleitores.

Para a remuneração, dada a natureza do serviço de portaria, será observado o critério específico de aferição de resultados.

A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado. Com efeito, a contratação dos serviços terceirizados com vigência de 24 (vinte e quatro) meses abará necessariamente um ano eleitoral e um ano não eleitoral – nos quais as demandas diferem, em razão do incremento devido à eleição.

E, ainda que as necessidades de algumas ZZEE sejam diferentes, há vantagem como: maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação.

Há, também, melhor custo/benefício do contrato, economia operacional e eficiência da contratação, com a vigência maior.

4. **ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços de portaria fazem parte do rol de serviços contratados continuamente por este Tribunal, dada que a busca de segurança preventiva e a proteção do patrimônio público são necessidades regulares, que não podem ser descuidadas.
5. Em razão das restrições orçamentárias, e como critério técnico, adotamos o princípio de atender primeiramente os cartórios eleitorais com 200 mil eleitores ou mais e os que sediam três ou mais zonas eleitorais no mesmo local.

O custo atual do serviço de portaria, nos moldes da pretendida contratação, gira em torno de três mil reais mensais.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021 .



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Analista Judiciário**, em 23/06/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1754361** e o código CRC **38765520**.

0004546-56.2021.6.13.8000

1754361v2